CONCLUSÕES DO ADVOGADO-GERAL JOSEPH GAND

apresentadas em 30 de Novembro de 1967 *

O facto de, para o cálculo do preço na entrada, a imposição compensatória sobre o volume de negócios ser deduzida em condições que não asseguram a comparabilidade entre esse preço e o preço de referência, afecta a validade do Regulamento n.º 144/65.

* Língua original: francês.